

PLANO DE TRABALHO



1.1 SECRETARIA GESTORA DA POLÍTICA PÚBLICA

Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação

Endereço			Bairro
Rua Portugal, nº-20			Gloria
Cidade	U.F.	CEP	DDD/Fone
Contagem	MG	32.340-010	(031) 3392-1508

1.1.1 GESTOR (es) DA PARCERIA

Wellington Soares Martins Cargo de Assessor IV, lotado na Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação

1.2 OSC – ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Nome			CNPJ
Associação Comunitária de Prevenção ao uso Indevido de Drogas - PROJETO DE VIDA			03.015.043/0001-39
Endereço			Bairro
Rua Rio Branco, nº- 233			Amazonas
Cidade	U.F.	CEP	DDD/Fone
Contagem	MG	32.223-540	
Banco	AG	C.C	
CEF	1639	1747-9	

e-mail

diretoria@projetoдеvida.org.br

1.2.1 DIRIGENTE

Nome do Responsavel		C.P.F
Giovanni Alexandre Silva		735.640.016-20
3./Orgão Expedidor	Cargo	Período de Mandato
MG 939 180 SSPMG	Presidente	04/02/2015 a 04/02/2019
Endereço		Bairro
Rua Capela 110		
Cidade	U.F.	CEP
Contagem	MG	32.241-290
		Telefone
		3361-7526

Email

diretoria@projetoдеvida.org.br

 
ASSINATURA DO DIRIGENTE VALIDANDO O CONTEÚDO DO PLANO



2. DESCRIÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO

2.1 DESCRIÇÃO DO OBJETO

Título do Projeto	Período de Execução	
	Início	Fim
Proteção Social Especial de Alta Complexidade : Serviço de Acolhimento Institucional	25/07/2017	24/07/2017

Identificação do Objeto

O Abrigamento Transitório Temporário

Justificativa da Proposição

A política de Assistência Social, regulamentada pela Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, é organizada em forma de sistema de atendimento, serviços, programas e projetos que visam a proteção e promoção social, nas diversas perspectivas do sujeito: familiar, social e profissional. A complexidade e diversidade dos objetivos a serem alcançados para garantir o desenvolvimento social exigem diversos programas e ações, em diferentes níveis de complexidade, classificados pela Norma Operacional Básica da Assistência Social – NOB SUAS (Resolução CNAS nº 130/2005) como Proteção Social Básica e Proteção Social Especial - Média e Alta Complexidade. Até o ano de 2016, a parceria entre a Administração Pública e a sociedade civil organizada era formalizada por meio de Termos de Convênios, disciplinados pela Lei nº 8.666/93 e pelo Decreto Municipal 788/2007. No entanto, desde 01 de janeiro de 2017, encontra-se em vigor a Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o novo regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, e define diretrizes para a Política de Fomento, de Colaboração e de Cooperação com Organizações da Sociedade Civil. A partir dela, o convênio não pode mais ser utilizado para a contratação com a sociedade civil organizada, tão somente para reger parcerias entre Entes Públicos. Os instrumentos para tal passam a ser os Termos de Colaboração e Fomento. O primeiro visa formalizar as parcerias para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pela Administração Pública, e o segundo visa formalizar as parcerias propostas pelas organizações da sociedade civil. Ao longo de 18 anos, Associação Comunitária de Prevenção ao uso Indevido de Drogas - PROJETO DE VIDA, firmou diversas parcerias com o poder público para executar ações ligadas ao desenvolvimento social, sempre observando os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência, que orientam a atuação tanto do poder público quanto das entidades da Sociedade Civil.

Em suas ações de atendimento às famílias e crianças em situação de vulnerabilidade social, a instituição sempre adotou as diretrizes da Política Nacional de Assistência Social de forma central, visando garantir a integridade e a observância dos direitos fundamentais de seus beneficiários. Ademais, a entidade não tem qualquer pendência junto ao poder público que desabone suas atividades ou que coloque sob suspeição sua capacidade de executar parcerias junto ao poder público.

Por dedicar-se, há anos, à elaboração e execução de projetos e ações de desenvolvimento social, gerindo de forma ilibada os recursos financeiros e humanos necessários para tal, Associação Comunitária de Prevenção ao uso Indevido de Drogas - PROJETO DE VIDA, comprova ter experiência suficiente para conduzir, com eficácia e dentro dos preceitos legais, o Termo de Colaboração para o gerenciamento dos equipamentos da Rede Municipal na Assistência Social.

3. ABRANGÊNCIA

A Proteção Social Especial de Alta Complexidade compreende serviços de acolhimento institucional ou familiar, visando proteger pessoas pelo abrigamento temporário/transitório, com atendimento integral em caso de risco social ou pessoal.

Inicia pelo acolhimento de crianças e adolescentes com direitos violados, mulheres vítimas de violência e população adulta em situação de rua, visando assegurar-lhes os serviços especializados conforme a demanda que se apresenta em cada caso.

A intenção é oferecer condições para a superação das causas e conseqüências das situações de violação de direitos, fortalecimento dos vínculos familiares e promoção da inclusão social.

Dentro da Proteção Social Especial de Alta Complexidade, para o acolhimento de crianças e adolescentes, o SUAS prevê os Serviços de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes. A intervenção dos chamados órgãos de proteção (Conselho Tutelar, Juizado da Infância e Juventude, Ministério Público, Programas de Assistência do Governo, etc.) é garantida a qualquer criança ou adolescente que tenham seus direitos violados (abandono, maus-tratos, violência física ou moral, etc.), afastando da família natural, quando necessário, e encaminhado-a para um ambiente seguro, até que sua situação seja definida.

É neste momento, que entram os abrigos, casas lares, etc. Que são os executores de uma das medidas de proteção previstas no ECA: a medida de acolhimento (art. 101, inciso VII, do ECA), que somente deverá ser aplicada após se esgotarem as demais medidas de proteção ali previstas.



4. PÚBLICO ALVO / BENEFICIARIOS

O serviço de acolhimento provisório e excepcional destinado a crianças e adolescentes com direitos violados, vítimas de violência e população adulta em situação de rua, com ou sem deficiência, com vulnerabilidade e risco pessoal e social em decorrência dos mais variados motivos, sob medida de proteção (Art.93.95 e 98 do Estatuto da Criança e do Adolescente) e em situação de risco pessoal e social, cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção. (Conforme Art 101 do Estatuto da Criança e do Adolescente).

Grupos de crianças e adolescentes com vínculos de parentesco devem ser atendidos na mesma unidade.

O acolhimento deve ser feito até que seja possível o retorno à família de origem (nuclear ou extensa) ou colocação em família substituta.

5. PÉRIODO DE EXECUÇÃO

12 meses apartir da assinatura

6. CAPACIDADE TECNICA E GERENCIAL / QUALIFICAÇÃO EQUIPE TECNICA

A casa poderá comportar o número máximo de 10 acolhidos, evitando-se especializações e atendimentos exclusivos e deverá contar com a equipe:

Coordenador - nível superior com experiência em função congênere e amplo conhecimento da rede de proteção à infância e juventude, de políticas públicas e da rede de serviços da cidade e da região.

Equipe técnica - nível superior com experiência no atendimento a crianças, adolescentes e famílias em situação de risco (1 profissional para cada 10 crianças acolhidas, com carga horária mínima de 30 horas semanais);

Educador/cuidador - nível médio e capacitação específica(Mínimo de 1 profissional por turno para cada 10 acolhidos);

Auxiliar de educador/cuidador - nível fundamental com capacitação específica (1 profissional por turno para cada 10 usuários). No caso de crianças com necessidade de atendimento individualizado o número de crianças por educadores diminuirá

Um processo de seleção criterioso dos profissionais que atuarão nos Serviços de Acolhimento é essencial para a garantia de contratação de pessoal qualificado e com perfil adequado ao desenvolvimento de suas funções, possibilitando a oferta de um serviço de qualidade aos usuários.

Os profissionais envolvidos no atendimento devem, portanto, estar aptos a lidar permanentemente com o novo, podendo ser capaz de observar e compreender as situações que se apresentam (devem se instrumentar também de material teórico) que permita leituras e interpretação da realidade apresentada e das estratégias que podem ser utilizadas como referencia de suas ações.

7. RESULTADOS/PRODUTOS ESPERADOS/IMPACTOS PREVISTOS

1) Igualdade e diversidade social - A diversidade de classe social, raça, gênero, faixa etária, opção sexual deve ser respeitada sem discriminação.

2) Equidade - Não deve haver segregação do diferente, e sim condições diferenciadas de cuidados;

3) Direito de todos - Toda criança e todo adolescente são seres em desenvolvimento e devem ser considerados como pessoa integral, sujeito de direitos;

4) Competência - A família pobre, como as demais famílias, possui o potencial para cuidar bem de seus filhos. É importante que sua cultura seja preservada, que ela seja acreditada e apoiada para proteger os filhos;

5) Direito a vida digna - Todas as famílias têm direitos: acesso a vida digna, direito de morar, de se alimentar, de ter educação e cuidar da saúde, para que possam cuidar da sua prole;

6) Participação social - Crianças e adolescentes participam e se integram a vida social e comunitária e ampliam sua rede de vínculos e de proteção;

7) Conexão família-comunidade-criança - As instituições de acolhimento têm como função primordial pesquisar todos os motivos que levaram a criança e o adolescente a estar nesta situação, para que possa reconstituir sua rede vincular e de proteção ou constituir uma nova rede.

8. DA ADMINISTRAÇÃO DA PARCERIA



Todas as fases dos convênios podem ser objeto de fiscalização e acompanhadas pelo Gestor da parceria, desde que formalização, execução e prestação de contas. A análise envolve o atendimento às exigências legais; execução financeira; execução física (obras, serviços e aquisição de bens); fidelidade e veracidade de documentos e procedimentos; os processos licitatórios; a existência das empresas contratadas, além da avaliação da efetividade do convênio. Os objetivos principais são: Garantir a regularidade dos atos praticados e a plena execução do objeto com: Visitas programadas aos locais de execução e no acompanhamento e fiscalização do objeto serão verificados: a comprovação da boa e regular aplicação dos recursos, na forma da legislação aplicável; II – a compatibilidade entre a execução do objeto, o que foi estabelecido no Plano de Trabalho, e os desembolsos e pagamentos, conforme os cronogramas apresentados; o cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Trabalho nas condições estabelecidas;

9. METAS E ETAPAS

META	ETAPA	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	VALOR		DATA	
				UNITARIO		INICIAL	FINAL
1	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS (INSS, FGTS, Verbas Rescisórias, 13º, Férias).	Mensal	R\$	220.036,20	25/07/2017	24/07/2018
2	1	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –Pessoa Jurídica.	Mensal	R\$	25.800,00	25/07/2017	24/07/2018
3	1	INFRAESTRUTURA(Aluguel/IPTU/Seguros / Segurança Eletrônica /Telefone / Internet / Energia / Água / Gás)	Mensal	R\$	64.800,00	25/07/2017	24/07/2018
4	1	MATERIAL DE CONSUMO (Escritório, Materiais de Limpeza / Utensílios de Cozinha)	Mensal	R\$	9.000,00	25/07/2017	24/07/2018
evé 5	1	TRANSPORTE (Combustível)	Mensal	R\$	10.800,00	25/07/2017	24/07/2018
6	1	MANUTENÇÃO DOS MENORES	Mensal	R\$	63.000,00	25/07/2017	24/07/2018
TOTAL GLOBAL				R\$	393.436,20		

10. CRONOGRAMA FÍSICO

CRONOGRAMA DE ACORDO COM AS METAS E ETAPAS		VALOR		DATA	
				INICIAL	FINAL
META 1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS (INSS, FGTS, Verbas Rescisórias, 13º, Férias).	R\$	220.036,20	25/07/2017	24/07/2018
ETAPA 1.1	Pagamento de Tributos e Benefícios	R\$	30.035,16	25/07/2017	24/07/2018
ETAPA 1.2	Pagamento de Encargos Sociais	R\$	33.597,72	25/07/2017	24/07/2018
ETAPA 1.3	Pagamento de Remunerações	R\$	156.403,20	25/07/2017	24/07/2018
SUB TOTAL META 1		R\$	220.036,20		
META 2	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –Pessoa Jurídica.	R\$	25.800,00	25/07/2017	24/07/2018
ETAPA 2.1	Provisionamento de Serviços	R\$	25.800,00		

(2)



SUB TOTAL META 2		R\$		
META 3	INFRA ESTRUTURA	R\$	64.800,00	25/07/2017
ETAPA 3.1	Aluguel/IPTU/Seguros / Segurança Eletrônica	R\$	39.000,00	25/07/2017
ETAPA 3.2	Telefone/ Internet	R\$	4.800,00	25/07/2017
ETAPA 3.3	Energia elétrica	R\$	7.200,00	25/07/2017
ETAPA 3.4	Água	R\$	7.200,00	25/07/2017
ETAPA 3.5	Gás	R\$	2.400,00	25/07/2017
ETAPA 3.6	Material Reparo e Manutenção (Provisionado)	R\$	4.200,00	25/07/2017
SUB TOTAL META 3		R\$	64.800,00	
META 4	MATERIAL DE CONSUMO	R\$	9.000,00	25/07/2017
ETAPA 4.1	Material de Escritorio(Provisionado)	R\$	1.800,00	25/07/2017
ETAPA 4.2	Material de Limpeza(Provisionado)	R\$	6.000,00	25/07/2017
ETAPA 4.3	Utensilios de Cozinha(Provisionado)	R\$	1.200,00	25/07/2017
SUB TOTAL META 4		R\$	9.000,00	
META 5	TRANSPORTE	R\$	10.800,00	25/07/2017
ETAPA 5.1	Combustivel	R\$	900,00	25/07/2017
SUB TOTAL META 5		R\$	10.800,00	
META 6	MANUTENÇÃO DE MENORES	R\$	63.000,00	25/07/2017
ETAPA 6.1	Alimentação(Provisionado)	R\$	36.000,00	25/07/2017
ETAPA 6.2	Higiene Pessoal	R\$	6.000,00	25/07/2017
ETAPA 6.3	Medicamentos	R\$	3.000,00	25/07/2017
ETAPA 6.4	Material didático (escolar, oficinas internas, esportivo)	R\$	3.600,00	25/07/2017
ETAPA 6.5	Atividades recreativas e de lazer	R\$	3.600,00	25/07/2017
ETAPA 6.6	Roupa de cama/colchões/travesseiros	R\$	3.600,00	25/07/2017
ETAPA 6.7	Vale Social p/ locomoção de adolescentes	R\$	7.200,00	25/07/2017
SUB TOTAL META 6		R\$	63.000,00	
VALOR METAS		R\$	393.436,20	
VALOR GLOBAL		R\$	393.436,20	

11 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRA							
REPASSE	META 1	META 2	META 3	META 4	META 5	META 6	TOTAL
Julho	R\$ 18.336,35	R\$ 2.150,00	R\$ 5.400,00	R\$ 750,00	R\$ 900,00	R\$ 5.250,00	R\$ 32.786,35
Agosto	R\$ 18.336,35	R\$ 2.150,00	R\$ 5.400,00	R\$ 750,00	R\$ 900,00	R\$ 5.250,00	R\$ 32.786,35
Setembro	R\$ 18.336,35	R\$ 2.150,00	R\$ 5.400,00	R\$ 750,00	R\$ 900,00	R\$ 5.250,00	R\$ 32.786,35
Outubro	R\$ 18.336,35	R\$ 2.150,00	R\$ 5.400,00	R\$ 750,00	R\$ 900,00	R\$ 5.250,00	R\$ 32.786,35
Novembro	R\$ 18.336,35	R\$ 2.150,00	R\$ 5.400,00	R\$ 750,00	R\$ 900,00	R\$ 5.250,00	R\$ 32.786,35
Dezembro	R\$ 18.336,35	R\$ 2.150,00	R\$ 5.400,00	R\$ 750,00	R\$ 900,00	R\$ 5.250,00	R\$ 32.786,35
Janeiro	R\$ 18.336,35	R\$ 2.150,00	R\$ 5.400,00	R\$ 750,00	R\$ 900,00	R\$ 5.250,00	R\$ 32.786,35
Fevereiro	R\$ 18.336,35	R\$ 2.150,00	R\$ 5.400,00	R\$ 750,00	R\$ 900,00	R\$ 5.250,00	R\$ 32.786,35
Março	R\$ 18.336,35	R\$ 2.150,00	R\$ 5.400,00	R\$ 750,00	R\$ 900,00	R\$ 5.250,00	R\$ 32.786,35
Abril	R\$ 18.336,35	R\$ 2.150,00	R\$ 5.400,00	R\$ 750,00	R\$ 900,00	R\$ 5.250,00	R\$ 32.786,35
Mai	R\$ 18.336,35	R\$ 2.150,00	R\$ 5.400,00	R\$ 750,00	R\$ 900,00	R\$ 5.250,00	R\$ 32.786,35
Junho	R\$ 18.336,35	R\$ 2.150,00	R\$ 5.400,00	R\$ 750,00	R\$ 900,00	R\$ 5.250,00	R\$ 32.786,35
SOMA	R\$ 220.036,20	R\$ 25.800,00	R\$ 64.800,00	R\$ 9.000,00	R\$ 10.800,00	R\$ 63.000,00	R\$ 393.436,20



11.1 DESEMBOLSO FINANCEIRO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

ENTE	CONCEDENTE			PROPORCENTE		
	Parcelas (qtde)	Parcela(s) R\$	Total R\$	Parcelas (qtde)	Parcelas (qtde)	Total R\$
MUNICIPAL	12	R\$ 32.786,35	R\$ 393.436,20			
TOTAL	R\$					393.436,20

A suplementação e despesas decorrentes da assinatura deste termo, para o exercício de 2017 correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Identificação da Despesa	Classificação Orçamentária
MUNICIPAL	1102.08.0058.2338 33504300 FONTE 010000

Os valores a serem repassados, mediante cronograma de desembolso compatível com os gastos das etapas vinculadas às metas do cronograma físico.

11.2 - CRONOGRAMA DE CONTRA PARTIDA

REPASSE	META 1	META 2	META 3	META 4	META 5	META 6	TOTAL
Julho							
Ago							
Setembro							
Outubro							
Novembro							
Dezembro							
Janeiro							
Fevereiro							
Março							
Abril							
Mai							
Junho							
SOMA	R\$ -	R\$ -					

Conforme art 35 da Lei 13019/2014, § 1º Não será exigida contrapartida financeira como requisito para celebração de parceria.

12. PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL

A prestação de contas parcial deverá ser apresentada na periodicidade definida pelo Plano de Trabalho da parceria, de forma condizente com o seu objeto e com o cronograma de desembolso de recursos, quando houver. As prestações de contas deverão ser apresentadas mensalmente de acordo com o cronograma de desembolso, estabelecido pelo Manual de prestação de contas da CGM.

13. APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO PELA PMC

13.1 - DECLARAMOS que foi analisado o conteúdo do PLANO DE TRABALHO, aprovamos e autorizamos a execução dos procedimentos operacionais detalhados no mesmo, que será vinculado ao PROCESSO Nº 003/2017

Contagem, 25 de Julho de 2017.

GESTOR DA PARCERIA

Rodinei Ferreira Dias